

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 4945, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Grafite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal do Grafite.

Art. 2º O Dia Municipal do Grafite será realizado anualmente no dia 27 de março.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Grafite a Prefeitura Municipal de Taubaté fica autorizada a realizar competições e palestras, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover o grafite no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375° da fundação do Povoado e 369° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000